



## PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020

<b>OBJETO</b>	Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Educação, de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência.
---------------	---

<b>TIPO:</b> Menor preço por item	<b>Exclusivo ME/EPP?:</b> NÃO
-----------------------------------	-------------------------------

**VALOR ESTIMADO:** R\$157.402,30 (Cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos).

**DATA:** 29/01/2020 às 08h00min

<b>LOCAL</b>	Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito no prédio-sede da Pref. Mun. de Macaparana, Rua Dr. Antônio de Xavier, 11, centro, Macaparana – PE.
--------------	--

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
Rua Dr. Antônio de Xavier, 11, centro, Macaparana – PE.  
Fone: (81) 3639-1156 – Ramal: 29

Compromisso para Reconstruir

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, por intermédio do Pregoeiro **ALDO LUIZ GOMES DE ARAÚJO SILVA** torna pública a instauração de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** sob o regime de execução indireta, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se **às 08h00min do dia 29 de janeiro de 2020**, na Rua Dr. Antônio Xavier, 11, Centro – Macaparana -PE.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 29 de janeiro de 2020;

**HORÁRIO:** 08h00min (oito horas);

**ENDEREÇO:** Sala de Licitações, no edifício Sede da Prefeitura Municipal de Macaparana, sito na Rua Dr. Antônio Xavier, 11 – Centro – Macaparana/PE.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

**1.0 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

1.1 Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, **desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.**

1.2 O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso do Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.3 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá preencher o **Protocolo de Entrega do Edital – Anexo VII**, informando o nome da empresa, nº CNPJ/MF, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, devendo o mesmo comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido;

1.3.1 Os interessados nesta licitação deverão se dirigir à Comissão Permanente de Licitação, no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Macaparana, sito à Rua Dr. Antônio Xavier, 11 – Centro - Macaparana/PE, no horário das **08h00min às 12h00min**, nos dias úteis. Os interessados deverão apresentar **CD-ROM** ou **Pen Drive** para retirada do Edital e respectivos anexos.

1.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.5 Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Macaparana.



1.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicadas ao procedimento.

## **2.0 DO OBJETO:**

---

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Educação, de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência.

## **3.0 DOS ANEXOS DESTES EDITAL:**

---

3.1. São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** Termo de Referência;

**ANEXO II** Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO III** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

**ANEXO IV** Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal;

**ANEXO V** Modelo da Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

**ANEXO VI** Minuta do Contrato de Fornecimento;

**ANEXO VII** Protocolo de entrega do edital.

## **4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

---

4.1 Os recursos alocados para a execução dos serviços objeto deste edital correrão por conta da **ATIVIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº:**

0204/12.361.0016.2023.0001/3.3.90.30.00

0211/12.361.0016.2070.0001/3.3.90.30.00

## **5.0 DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

---

5.1. Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica **poderá impugnar o Edital;**

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.2. Os pedidos de impugnações aos termos do Edital serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente nos termos do art. 41, §1º da Lei 8.666/93, devendo ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no **horário das 08h00min às 12h00min**, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.



5.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, deverá ser designada nova data para a realização do certame, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;**

5.3. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo o tratamento como mera informação;

5.4. As **consultas** e os **pedidos de esclarecimentos formais**, referentes ao presente edital serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos na legislação pertinente, no endereço, descrito no preâmbulo deste Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas;**

5.4.1. As **respostas das consultas** e **pedidos de esclarecimentos** serão materializadas através de **e-mail** informados pelas licitantes quando da retirada deste edital;

**5.4.2 Não será admitido o envio de impugnação do Edital por intermédio de Fac-Símile ou E-mail.**

## **6.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados **pertencentes ao ramo de atividade** relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

a) Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

b) Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com o Município de Macaparana;

c) Que estejam impedidos de licitar e de contratar com o Município de Macaparana;

d) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) Estrangeiros que não funcionem no País;

f) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7.0 DO CREDENCIAMENTO:**

7.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por **agentes credenciados**, com poderes para **formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação;**



7.2 O credenciamento far-se-á através de **procuração por instrumento público ou particular**, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os poderes constantes no subitem 7.1, **sob pena de não poder participar da fase de lances**;

7.3 Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante deverão apresentar cópia autenticada do respectivo **ato constitutivo** ou documento no qual estejam expressos os seus poderes;

7.4 Os licitantes deverão, ainda, apresentar no momento do **CRENCIAMENTO**, juntamente com a respectiva **CÉDULA DE IDENTIDADE** ou documento equivalente (CNH, Carteira de categoria Profissional) as seguintes **DECLARAÇÕES**:

7.4.1 **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com o** modelo previsto **ANEXO II**;

7.4.2 **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação**, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO III** deste edital, **em separado** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "HABILITAÇÃO".

7.5 A não apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos;

7.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

7.7 As licitantes que, tendo **declarado pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a fase de **HABILITAÇÃO** serão punidas com a **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR** com a Administração por até **05 (cinco) anos**, nos termos do **art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002**.

7.8 Os documentos de **CRENCIAMENTO** serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo;

7.9 Para participar na condição de **ME/EPP**, a licitante deverá apresentar, juntamente com o os documentos exigidos nos subitens 7.4, 7.4.1 e 7.4.2, a **Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo como o modelo constante no **ANEXO V** deste edital, **ou a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

7.10 Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e não vier a **comprovar essa condição através de um dos documentos exigidos no subitem 7.9**, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2016.

## **8.0 DA ABERTURA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02:**



8.1 A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços (01) e documentação para habilitação (02) será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelas licitantes credenciadas.

8.3 As licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início **à fase de classificação** das propostas de preços.

8.4 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

8.5 Os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação**, deverão ser apresentados separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

8.6 Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por **via postal** ou **similar**, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato de abertura da sessão pública.

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE**  
[Razão Social e CNPJ da Licitante]  
[Endereço, telefone, e-mail da Licitante]  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2020**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE**  
[Razão Social e CNPJ da Licitante]  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2020**

**9.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01:**

9.1 A proposta de preço deverá ser formulada com base nas especificações e exigências previstas neste Edital, no **Termo de Referência - ANEXO I**, deste edital, bem como deverá obedecer às seguintes exigências:

9.1.1 Ser apresentada em papel timbrado da licitante, em 01(uma) via, digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), contendo, ainda, a descrição precisa dos **produtos**.



9.2 O Preço unitário líquido e total em real, entendido o preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade prevista no **Anexo I – Termo de Referência**, em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência o valor grafado por extenso. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante declarado vencedor.

9.3 Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

9.4 Indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

9.5 Prazo de entrega dos produtos licitados, não poderá exceder a **05 (cinco) dias** corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;

9.6 Sob nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, **exceto** quanto ao valor da proposta, caso a licitante seja classificada para a etapa de lances;

9.7 Cada licitante somente poderá apresentar apenas **01 (uma) proposta comercial**. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas **desclassificadas** para todos os efeitos;

9.8 Durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:

- a) A falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;
- b) Discordâncias entre os preços unitários e globais, onde prevalecerão os primeiros; discordâncias entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- c) Erros de cálculos decorrentes de multiplicação ou soma dos valores informados.

9.9 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, será feita por escrito *via fac-símile*. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência de participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas

## **10.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / DOS LANCES:**

10.1 Abertos os envelopes com as propostas será verificada sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, sendo **desclassificadas** as propostas:



10.1.1 que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

10.1.2 omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.1.3 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital, assim como **propostas alternativas**;

10.1.4 que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

10.1.5 as que se restringirem a transcrever as especificações mínimas constantes no Termo de Referência;

10.2 Após a verificação do cumprimento, pela licitante, das exigências preestabelecidas nos subitens anteriores, o Pregoeiro selecionará a(s) **proposta(s) de menor preço por item** e as propostas em valores sucessivos e **superiores até 10%, relativamente à de menor preço por item.**

10.3 Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, **até o máximo de três**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 As licitantes selecionadas na forma dos subitens anteriores serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

10.5 Se os valores de duas ou mais propostas escritas estiverem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

10.6 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

10.7 Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

**10.8 Será vencedora da etapa de lances verbais aquela que ofertar o menor preço.**

10.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

10.10 Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo **critério de menor preço.**

10.11 Apurado o menor preço por item e sendo este proposto por licitante não enquadrada como **ME/EPP**, o Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.





10.12 Nesta hipótese, caso ocorra **empate entre as propostas**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2016, ficará assegurado às **ME's e as EPP's**, como critério de desempate, preferência de contratação.

10.13 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's e as EPP's** sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores ao último lance.

10.13.1 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) as **ME's e as EPP's** mais bem classificadas, nos termos do subitem anterior, poderão apresentar novo lance inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da **ME ou da EPP** nos termos da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses do subitem 10.12 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's e as EPP's** que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentar melhor oferta.

10.14 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

10.15 O Pregoeiro examinará a **aceitabilidade**, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

10.16 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.17 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de documentos de Habilitação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

10.18 Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.19 Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitarias somente da licitante que a tiver formulado.

10.20 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

10.21 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e



a ela adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

## **11.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

11.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no **Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste Edital;

11.1.1 Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. **Os que forem de emissão da própria da licitante** deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do **documento original** ao Pregoeiro **dispensa a autenticação em cartório**;

11.1.2 Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;**
- b) regularidade fiscal e trabalhista;**
- c) qualificação econômica e financeira.**
- d) qualificação técnica.**

### **11.2 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

- a) Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- b) Para **Sociedade Comercial** (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo **devidamente consolidado**, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para **Sociedade por Ações** (Sociedade empresária do tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



- f) **Declaração expressa** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99); **(ANEXO IV)**.

**11.3 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:**

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, através de **Certidão Negativa de Débitos**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, através de **Certidão Negativa de Débitos**;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante e **regularidade com a Seguridade Social – INSS, através de Certidão Conjunta** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – **Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2013, que acrescentou o **Título VII-A** à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.**

11.5 Nos termos dos **arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional** será admitida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **certidão positiva com efeito de negativa ou** outra equivalente na forma da lei.

11.5.1 Considera-se **Positiva com efeitos de Negativa** a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**11.6 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.



11.6.1 No caso de **ME ou EPP**, havendo alguma restrição na **REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA**, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da homologação, sob pena de decadência do direito;

11.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.7 A prova da Qualificação Econômico-Financeira, consistirá na apresentação de:**

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social **2018** da empresa exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

a.1) Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balancos Patrimoniais* e *Demonstrações Contábeis* que contenham as seguintes exigências:

a.1.1 Quando se tratar de sociedades anônimas, apresentarem exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma onde conste o Balanco Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa licitante.

a.1.2 Quando se tratar de sociedades limitadas: balanço acompanhado das cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do **Livro Diário**, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, e da **Declaração de Habilitação Profissional – DHP Eletrônica** (Resolução CFC nº 1.363, de 25 de novembro de 2011) do responsável contábil da empresa licitante.

b) A **Demonstração Contábil** comprovará a boa situação financeira da licitante devendo ser baseada na obtenção dos índices de *Liquidez Geral (LG)*, *Solvência Geral (SG)* e *Liquidez Corrente (LC)*, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado iguais ou superiores aos índices abaixo indicados:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



b.1 A licitante deverá apresentar o Memorial de Cálculos com as fórmulas acima juntamente como o Balanço Patrimonial;

b.2 No caso de a licitante apresentar resultado igual ou menor do que **1,00 (um)**, em qualquer dos índices relacionados na alínea anterior quando da sua habilitação, deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total da contratação, como exigência imprescindível para a sua habilitação.

**c) Certidão negativa** de pedido de *falência ou concordata (recuperação judicial)*, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida no máximo, há **60 (sessenta) dias** da data fixada para recebimento das posturas.

#### 11.8 **Relativos à Qualificação Técnica:**

a) O Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, **fornecimento de Produtos**;

11.9 Será **INABILITADA** a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da **regularidade fiscal das ME's e EPP's**.

11.9.1 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

11.11 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora.

11.14.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja **ME ou EPP**, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, bem como na trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por



igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.14.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.14.3 A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.14.3.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.15 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todas as licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

## **12.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

---

12.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.1.1 A proposta final deverá ser apresentada nos mesmos moldes que a original, salvo com relação ao preço ofertado após a fase de lances;

12.1.2 A proposta final deverá ser anexada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

## **13.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

---

13.1 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14.0 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

---



14.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **CONTRATANTE**.

14.2 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4 Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham à incidir sobre o Contrato.

## **15.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

15.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de **10 (dez) meses** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do **inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93**, desde que o fornecimento esteja sendo efetivado dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município de Macaparana.

15.2 Os preços dos produtos objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato;

15.3 A partir da data de aniversário do contrato, a **CONTRATADA** poderá ter direito ao reajustamento dos preços. Neste caso, utilizar-se-á como índice do reajuste o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, fornecido pela IBGE – Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística.

## **16.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

16.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

16.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

16.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

16.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa,



o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

16.4 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1 A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e penalidades que se seguem:

### **17.1.1 multa**, conforme os limites máximos abaixo estabelecidos:

- a) **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do fornecimento, em caso da inexecução total da obrigação assumida.

**17.1.2 suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;





**17.1.3 declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

17.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos bens licitados;

17.2.2 retardamento imotivado de fornecimento dos produtos, ou de suas parcelas;

17.2.3 paralisação do fornecimento dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Educação ;

17.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

17.2.5 alteração da qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos;

17.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor ou por qualquer outra forma.

17.5 A aplicação das sanções será de competência da Secretário Municipal de Educação.

## **18.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

---

18.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2 Para o recebimento, objeto desta contratação serão observadas as especificações e condições previstas no Termo de Referência

18.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.

## **19.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

---

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de



qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na **imediata desclassificação** da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria estar contida no ato da sessão pública.

19.4 A participação da licitante proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

19.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis nºs 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, e demais legislação que regem a matéria.

Macaparana/PE, 15 de janeiro de 2020.

ALDO LUIZ GOMES DE ARAÚJO SILVA  
Pregoeiro



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 INTRODUÇÃO:

1.1 Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 10.520/02, e obedecerá, integralmente, ao que estabelece a lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente instrumento, para que sejam tomadas as providências para a realização de processo licitatório com vistas a viabilizar a aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Educação, de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência.

#### 2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 A aquisição se justifica para atender à demanda por materiais gráficos em diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação do Município de Macaparana.

2.2 Os materiais, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

#### 3.0 DO OBJETO:

3.1 A licitação a ser levada a efeito terá como objeto a aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência.

#### 4.0 DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADES E VALORES DOS ITENS:

4.1. Considerando o preço global de mercado apurado, temos o seguinte valor referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	<b>Caderneta Educação Infantil ( CRECHE)</b> 63 folhas com impressão frente e verso.	und	35	R\$ 17,55	R\$ 614,25
02	<b>Caderneta Ensino Fundamental (ANOS FINAIS)</b> 83 folhas com impressão frente e verso.	und	370	R\$ 14,49	R\$ 5.361,30
03	<b>Caderneta Educação infantil (PRÉ ESCOLAR I e II),</b> 65 folhas com impressão frente e verso	und	25	R\$ 17,63	R\$ 440,75
04	<b>Caderneta EJA 3ª e 4ª fase</b> 56 folhas com impressão frente e verso.	und	25	R\$ 17,27	R\$ 431,75



05	<b>Caderno capa dura ¼</b> medindo 13,5x21 cm, com 96 folhas com logo marca da Prefeitura , Secretaria de Educação e Brasão do Município	und	6.500	R\$ 10,02	R\$ 65.130,00
06	<b>Caderno capa dura 10 matérias</b> em espiral medindo 20x27,5 cm, com 200 folhas com logo marca da Prefeitura , Secretaria de Educação e Brasão do Município.	und	1.350	R\$ 19,63	R\$ 26.500,50
07	<b>Caderno capa dura</b> , tamanho Universitário em brochura medindo 20x27,5cm, 96 folhas com logo marca da Prefeitura, Secretaria de Educação e Brasão do Município.	und	1.550	R\$ 13,10	R\$ 20.305,00
08	<b>Caderno de Desenho</b> grande medindo 20x27,5cm, com 48 folhas capa triplex com logo marca da Prefeitura, Secretaria de Educação e Brasão do Município.	und	1.300	R\$ 10,60	R\$ 13.780,00
09	<b>Certificado e Histórico 1º ao 5º ano</b> I uma folha com uma só impressão.	und	200	R\$ 1,38	R\$ 276,00
10	<b>Certificado e Histórico 1º ao 9º ano</b> I uma folha com impressão frente e verso.	und	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
11	<b>Ficha individual Creche</b> uma folha com uma só impressão.	und	1.500	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
12	<b>Ficha individual Educação Infantil</b> uma folha com uma só impressão.	und	1.500	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
13	<b>Ficha individual do 6º ao 9º ano</b> uma folha com impressão frente e verso.	und	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
14	<b>Ficha individual do 1º ao 5º ano</b> uma folha com uma só impressão.	und	200	R\$ 1,38	R\$ 276,00
15	<b>Ficha individual da EJA 1º e 2º fase</b> uma folha com uma só impressão.	und	200	R\$ 1,38	R\$ 276,00
16	<b>Ficha individual da EJA 3º e 4º fase</b> uma folha com impressão frente e verso.	und	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
17	<b>Ficha Cadastral</b> para declaração de registro de matrícula (APOSENTADORIA) modelo em anexo, uma folha com uma só impressão.	und	500	R\$ 1,32	R\$ 660,00
18	<b>Folha ofício A4 com timbre da Prefeitura</b> e da secretaria de educação.	und	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00



19	<b>Histórico da Creche</b> uma folha com uma só impressão.	und	500	R\$ 1,32	R\$ 660,00
20	<b>Histórico da Educação Infantil</b> uma folha com uma só impressão.	und	400	R\$ 1,32	R\$ 528,00
21	<b>Livro de Ata 50 folhas</b>	und	20	R\$ 25,80	R\$ 516,00
22	<b>Livro de matrícula</b>	und	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
23	<b>Pasta Individual do aluno</b> medindo 44x32cm, com timbre da Prefeitura e Secretaria de Educação. uma folha com uma só impressão.	und	3.000	R\$ 3,10	R\$ 9.300,00
24	<b>Requerimento de matrícula</b>	und	2.500	R\$ 1,19	R\$ 2.975,00
25	<b>Livro de ponto</b> 1 expediente	und	20	R\$ 27,67	R\$ 553,40
26	<b>Livro de ponto</b> 2 expedientes	und	15	R\$ 28,67	R\$ 430,05
27	<b>Livro de ponto</b> 3 expedientes	und	10	R\$ 31,33	R\$ 313,30
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 157.402,30</b>

## 5.0 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

- 5.1 Os materiais objeto deste termo de referência deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria solicitante;
- 5.2 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Secretaria solicitante terá seu teor repassado para a contratada por meio de telefone, através de formulário enviado por *fac-símile* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h00min às 12h00min;
- 5.3 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 5.4 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 5.5 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 5.6 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria solicitante, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

## 6.0 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 6.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



- 6.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 6.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 6.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento/confecção incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

#### **7.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

---

- 7.1 O Município de Macaparana, obriga-se a:
  - a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
  - b) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
  - c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
  - d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

#### **8.0 DO VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO:**

---

- 8.1 O valor global máximo estimado para aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência foram calculados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado, conforme cotações anexas a este documento. Os valores máximos admitidos para cada um dos **Itens** constantes neste termo de referência;

#### **9.0 DOS PRAZOS:**

---

- 9.1 **Para a celebração do contrato:** até 05 (cinco) dias úteis após a homologação;
- 9.2 **Para o fornecimento do objeto:** no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento da *Ordem de Fornecimento*;
- 9.3 **Para vigência do contrato:** O presente contrato vigorará por 10 (dez) meses a partir da sua assinatura.
- 9.4 **Para Encaminhamento da Proposta vencedora:** 48 (quarenta e oito) horas.



## 10.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

---

10.1 Os recursos necessários para o pagamento das despesas decorrentes deste Termo de Referência são oriundos da classificação orçamentária:

0204/12.361.0016.2023.0001/3.3.90.30.00

0211/12.361.0016.2070.0001/3.3.90.30.00

## 11.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

---

11.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante;

11.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ/CPF dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

11.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Macaparana/PE, 15 de janeiro de 2020.

**Secretária Municipal de Educação**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Macaparana/PE

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°001/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PREGÃO PRESENCIAL N°001/2020.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.





**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Macaparana/PE

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°001/2020**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob  
as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos  
para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(local e data)

**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)**

À  
Prefeitura Municipal de Macaparana/PE

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°001/2020**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF-MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
Prefeitura Municipal de Macaparana/PE

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°001/2020**

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei,  
para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP**;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante



## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

**Processo nº005/2020**  
**Pregão Presencial nº001/2020**  
**Contrato de Fornecimento nº\_\_\_/2020**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº\_\_\_/2020, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MACAPARANA, E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, estado de Pernambuco, entidade de Direito Público Interno, sediada à Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ - MF sob o n.º11.361.888/0001-04, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **Lindiane Maria de Aguiar Silva Sarinho**, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, inscrita no CPF-MF sob nº.\_\_\_\_\_, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e, de outra parte, como **CONTRATADO**, a empresa \_\_\_\_\_, **CNPJ: \_\_\_\_\_ - situada na \_\_\_\_\_**, neste ato representada por representante o(a) **Sr(a)\_\_\_\_\_**, CPF:\_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520 de 17de julho de 2002, do **PREGÃO PRESENCIAL nº.001/2020, PROCESSO Nº005/2020**, e os termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento particular, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

#### 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto desta contratação a aquisição de **material gráfico** para atender as necessidades da Secretaria Educação, de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência.

#### 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

2.1 Conforme a proposta de preços da empresa vencedora e o Termo de Referência:

#### 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor global estimado para o fornecimento dos produtos objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

#### 4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O prazo do fornecimento dos produtos, objeto deste *Contrato*, será de **10 (dez) meses consecutivos**, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável enquanto houver cotas dos produtos, ficando, entretanto, adstrito aos



respectivos créditos orçamentários, de acordo com o *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

- 4.2 Os produtos deverão ser fornecidos ao Município no estabelecimento da Contratante, que deverá estar localizado no **perímetro urbano da cidade de Macaparana - PE;**
- 4.3 O fornecimento dos produtos mediante apresentação do documento de requisições devidamente assinado pelo responsável indicado pela Secretaria de Educação .
- 4.4 O Município não disponibilizará nenhum funcionário para atuar como, ficando a cargo da Contratada o fornecimento desta mão-de-obra. Por outro lado, a Secretaria de Educação ficará responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento.
- 4.5 Por ocasião do fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência, o Município reserva-se o direito de proceder à inspeção da qualidade dos mesmos e a rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações previstas neste documento, obrigando-se a Contratada a promover a devida substituição, observado os prazos contratuais.

---

#### **5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

---

- 5.1 O prazo para a efetivação do pagamento será de até **10 (dez) dias** após fornecimento dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante;
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada deverá possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

---

#### **6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

---

- 6.1 Para fazer face às despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto desta licitação serão utilizados recursos da Secretaria de Educação adiante indicadas nas seguintes classificações orçamentárias:  
0204/12.361.0016.2023.0001/3.3.90.30.00  
0211/12.361.0016.2070.0001/3.3.90.30.00



---

## **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

---

### **São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

7.1 Fornecer os produtos de acordo com as determinações do CONTRATANTE e as normas previstas neste *Termo de Referência*, assim como as definidas no Edital e no instrumento contratual.

7.2 Dispor de estabelecimento com plena capacidade operacional para o fornecimento de produtos.

7.3 Dar total exclusividade ao fornecimento deste município, quando nos dias determinados pela *Secretaria de Educação*;

7.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica;

7.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

### **São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

7.6 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

7.7 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, através da *Secretaria de Educação*;

7.8 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento Convocatório e Contratual.

---

## **8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

---

8.1 A Contratada por descumprimentos das obrigações assumidas, respeitado o direito da ampla defesa e do contraditório, sofrerá as seguintes penalidades:

8.1.1 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Macaparana, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de MACAPARANA, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude.

8.1.3 Nos casos de declaração de inidoneidade, a Contratada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.



8.2 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

8.2.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

8.2.2 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

8.2.3 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento dos produtos, após a retirada da ordem de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

8.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

8.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Macaparana, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

8.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

---

## **9.0 CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

---

9.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as especificações e condições previstas no Anexo I – Termo de Referência.

9.3 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.



---

### **10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

---

- 10.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*;
- 10.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 10.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- 10.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

---

### **11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

---

- 11.1 O MUNICIPIO de MACAPARANA deverá fiscalizar, através da Secretaria de Educação, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas devidas providências.
- 11.2 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº001/2020**, e todos os seus Anexos, bem como a proposta de preço ajustada da CONTRATADA.

---

### **12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

---

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Macaparana, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de CONTRATO DE FORNECIMENTO, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Macaparana-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**





**ANEXO VII**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020.**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a aquisição de **material gráfico** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>			
<b>CNPJ N.º:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>BAIRRO:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>MUNICÍPIO:</b>		<b>ESTADO:</b>	
<b>FONE.:</b>			
<b>E-MAIL:</b>			

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime o Município de Macaparana de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Macaparana-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

